

PORTARIA Nº. 1.460/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Constitui o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr^a Márcia Mucky”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 529 de 01 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP, com o objetivo geral de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde e Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 2.612 de 21 de março de 2023, especificamente, o Artigo 12, que institui dentro da Unidade de Pronto Atendimento, as comissões de provimento obrigatório e nomeadas pela presidência da Fundação UNIRG;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr^a Márcia Mucky, a qual será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Cargo	Função
Alexandro Miranda Rodrigues	Diretor Geral	Membro Consultor
Kaique Augusto de Souza Rodrigues	Médico	Membro Consultor
Anelyse Soares Chagas	Enfermeira	Membro Executor
Cleijane Ribeiro da Silva	Enfermeira	Membro Executor
Edvania Castelo Branco Ribeiro	Assistente Social	Membro Executor
Liliane de Abreu Pinto Barbosa	Enfermeira	Membro Executor

Art. 2º. São competências do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h:

I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h;

II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;

III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h;

IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h;

VIII. Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

IX. Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da Unidade;

X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI. Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

XIII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da Unidade;

XIV. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da Unidade;

XV. Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;

XVI. Elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;

XVII. Elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da Unidade, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

XVIII. Apoiar a gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h no desenvolvimento de estratégias de segurança do paciente;

XIX. Participar de eventos e demais ações promovidas pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h sobre segurança do paciente e qualidade;

Art. 3º. A atuação, no âmbito do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP não enseja qualquer remuneração para seus membros e não poderá gerar prejuízos nas atribuições e atividades normais de seus cargos.

§ 1º. Os trabalhos desenvolvidos no Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais dos integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº. 233/2021



PUBLICADO NO PLACAR
EM: 23/05/2023
Gardênia